LEI Nº 2.508, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, para a concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos profissionalizantes do ensino médio e do nível superior e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, para a concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos profissionalizantes do ensino médio e de nível superior vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 6.494/77, e demais legislações posteriores.

Art. 2º O convênio terá por objetivo o desenvolvimento de atividades que permitam ao estudante receber um treinamento prático no papel de futuro profissional e que responda a uma necessidade funcional da administração municipal.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da Categoria Econômica 3390.36 (=outros serviços de terceiros – pessoa física).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 06, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01) (06)